



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 397, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor David da Silva Nascimento, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor **David da Silva Nascimento**, matrícula nº 301621, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no cargo efetivo de Vigia, Tabela IV, Nível I, Referência “E”, conforme o Anexo I, da Lei nº 1.883, de 23 de maio de 2012.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 70% da média aritmética, apurados na forma do art. 20, inciso II, combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 075/2013, consignado nos autos do Processo nº 2012014115.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 4 dias do mês de março de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS